



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Gestão de Políticas Sociais

**Medida socioeducativa em meio aberto: a assessoria da
gestão estadual na política de assistência social aos
municípios de Santa Catarina**

Beatriz Santana Rodrigues¹
Fabiana Luiza Negri²

Resumo: O objetivo deste trabalho é apresentar como se desenvolve a assessoria na gestão estadual de Santa Catarina na execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto. A metodologia utilizada foi a pesquisa exploratória qualitativa através da observação, análise de documentos da SDS e entrevista junto às assistentes sociais que integram a equipe. Constataram-se as dificuldades que a assessoria enfrenta, sendo a falta de recursos humanos e o baixo financiamento. Mesmo assim a assessoria aos municípios catarinenses cumpre um importante papel, pois possibilita orientação técnica e a consolidação da política de atenção aos adolescentes infratores, numa perspectiva pedagógica, utilizando a intersetorialidade como estratégia de atuação.

Palavras-chave: Medida socioeducativa; Adolescente Infrator; Assessoria; Intersetorialidade.

Abstract: The objective of this work is to analyze how advice is developed in the state management of Santa Catarina in the execution of Socio-educational Measures in an open environment. The methodology used was exploratory qualitative research through observation, analysis of SDS documents and interviews with social workers who are part of the team. The difficulties that the consultancy faces were verified, being the lack of human resources and the low financing. Even so, the assistance to Santa Catarina municipalities plays an important role, as it enables technical guidance and the consolidation of the policy of care for adolescent offenders, from a pedagogical perspective, using intersectoriality as an action strategy.

Keywords: Socio-educational measure; Offender teenager; Advice; Interdisciplinary.

¹ Graduanda em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, e-mail: beatrizrodrigues091097@gmail.com

² Assistente Social/Docente, Universidade Federal de Santa Catarina, Doutora em Serviço Social, e-mail: fabiana.negri@ufsc.br



1. INTRODUÇÃO

O presente texto tem como tema central o adolescente infrator no âmbito da política de assistência social e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) abordando a gestão desta política social e seus desafios no atual contexto. O objetivo deste trabalho é apresentar como se desenvolve a assessoria na gestão estadual de Santa Catarina na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, identificando sua importância e a elaboração de estratégias para a implementação dessas medidas socioeducativas.

Dessa forma é preciso compreender que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) coloca crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em condição de desenvolvimento e como prioridade na formulação e execução de políticas públicas, tendo como princípio a proteção integral. Para regulamentar o que prevê o ECA em relação às diretrizes de execução das medidas socioeducativas, foi elaborado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em 2006 e, em 18 de janeiro de 2012, foi aprovada a Lei do SINASE - Lei nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamentou a execução das medidas socioeducativas.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como, todas as políticas, planos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei. Portanto, o SINASE é um instrumento de garantia e validação das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, que se configura como um verdadeiro instrumento de proteção e respaldo aos adolescentes e da sua ressocialização.

No que diz respeito à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), esta prevê o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade como parte dos serviços de média complexidade da assistência social, ao elencar os Serviços de Proteção Social Especial (BRASIL, 2004, p. 38).

A Proteção Social de Média Complexidade Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como competência articular ações de proteção social, apoiar técnica e financeiramente a gestão municipal, assim como ofertar serviços de proteção social especial de média complexidade executados pelos municípios auxiliando na coordenação e na implementação e gestão das unidades e dos serviços socioassistenciais estaduais e regionais em consonância com as normativas do SUAS.



Nesse sentido, a Proteção Especial de Média Complexidade oferta o Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto (MSE) por meio dos programas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, e tem por finalidade prestar atendimento socioassistencial e acompanhar adolescentes e jovens em conflito com a lei, contribuindo para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes.

Desse modo, a competência da gestão é partir de um diálogo direto com os atores dos municípios, para estabelecer fluxos de trabalho, observação e elaboração de leis, orientações e protocolos que oficializam a relação do atendimento do Serviço de MSE em meio aberto, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa. Assim, o órgão gestor deve garantir interlocução com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), com as diferentes políticas sociais, para estabelecer principalmente um canal de comunicação permanente entre as equipes, possibilitando estudos e o compartilhamento de informações relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Para o desenvolvimento deste trabalho realizou-se uma pesquisa exploratória qualitativa, partindo do estudo bibliográfico para o aprofundamento sobre a temática, seguindo na aplicação dos instrumentais de observação junto à Secretaria de Estado Desenvolvimento Social (SDS), assim como na análise de documentos relativos às medidas socioeducativas em meio aberto e entrevista com as duas assistentes sociais, que constituíam a equipe de trabalho da Gerência da Criança do Adolescente e Juventude.

Na primeira parte deste trabalho apresenta-se uma discussão acerca das medidas sócioeducativas e a organização da SDS, órgão responsável pela gestão estadual das medidas socioeducativas em meio aberto. A segunda parte trata da apresentação de como se desenvolve a assessoria, destacando a importância da intersetorialidade como estratégia central para a implementação e execução das medidas socioeducativas em meio aberto em Santa Catarina, assim como se identificam os desafios encontrados no trabalho desenvolvido pela equipe de gestão estadual. Encerrando o trabalho apresentam-se as conclusões finais que apontam as potencialidades e desafios encontrados nos processos de assessoria.

2. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E A PERSPECTIVA PEDAGÓGICA: RESPONSABILIZAR NÃO É PUNIR

A realização do atendimento socioeducativo de acordo com as diretrizes do SINASE e em acordo com as regulamentações do ECA, pode aumentar a eficácia das políticas públicas no atendimento aos adolescentes que cometem atos infracionais (PANTOJA, 2021). Nesse nível, é essencial destacar que a função das medidas socioeducativas é



garantir aos adolescentes um processo que oportunize obter proteção social, assim como construir reflexões, responsabilização e socialização perante a sociedade. Dessa forma, afirma-se aqui que responsabilização não é punir, na medida em que juntamente com os direitos previstos nas Leis do direito da criança e do adolescente, se agregam igualmente as responsabilidades. As bases legais são um suporte educativo necessário para que o jovem infrator reflita sobre seus atos, mas além desse arcabouço jurídico legal é necessário construir práticas pedagógicas que viabilizem esse processo de reflexão e reconstrução de valores e ações individuais e coletivas. Nessa perspectiva as medidas socioeducativas baseiam-se na educação/formação, pois a importância pedagógica possibilita atuar no sentido de promover a construção social e histórica dos adolescentes e enchendo-os de conhecimento, para a convivência em sociedade com outra visão.

Afastando-se da perspectiva educativa e pedagógica as medidas socioeducativas tendem a se tornar meramente instrumentos de punição, reiterando a velha lógica do Código de Menores, onde se retirava o direito da criança e do adolescente vistos como “elementos desagregadores” da sociedade, cabendo ao Poder Judiciário decidir o destino destes adolescentes.

Nesse sentido os Códigos de Menores não tinham nenhuma preocupação com as questões relacionadas a educação, crescimento pessoal, formação e superação do ciclo de violências a que estes adolescentes estão expostos. Desse modo, é fundamental compreender a necessidade de superação da lógica meramente punitivista para que as medidas socioeducativas sejam um meio para a transformação da vida dos adolescentes, possibilitando a reconstrução de valores, fomentando o crescimento pessoal, intelectual e moral, viabilizando formação e educação que fortaleçam a condição de cidadão de direitos. Nessa lógica o ECA instituído no Brasil pela Lei 8.069 em 13 de julho de 1990 tem sido o guardião jurídico-legal das crianças e dos adolescentes, o qual estabeleceu a doutrina da proteção integral. Foi o ECA que estabeleceu as diretrizes das políticas de atendimento, bem como as disposições para apuração do ato infracional e a instituição de medidas socioeducativas descrevendo a sua forma de aplicação.

De acordo ainda com o ECA, no artigo 103, o ato infracional, é "a conduta descrita como crime ou contravenção penal" (BRASIL, 1990), sendo assegurado aos adolescentes que cometem tais atos, tratamento condizente com a sua condição especial de pessoa em desenvolvimento. Dessa forma, o Estatuto direciona-se para a garantia de direitos, compreendida a partir da doutrina da proteção integral, ao reconhecer a criança e o adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Nessa direção e no contexto da “garantia de direitos, mediante a materialização de políticas públicas e sociais, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) incorpora na sua estrutura funcional e organizacional os adolescentes em cumprimento de medida



socioeducativa” (ARAUJO; LOHMEYER, 2017, p.2). Na política de assistência social as medidas socioeducativas em meio aberto estão previstas pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, dentro da proteção social especial de média complexidade, sendo executada nos serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Destaca-se que as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme definido pelo ECA (1990) artigo 112, compreendem: a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida. A perspectiva de atendimento dos adolescentes partindo da elaboração de um Plano de Atendimento Individual (PIA)³ deve promover e garantir aos adolescentes as seguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social (BRASIL, 2009).

Em 2012 foi sancionada a Lei Federal nº 12.594 que instituiu o SINASE, tornando-o uma lei que busca garantir a implementação do sistema, e unificar os procedimentos de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas pelo Sistema de Justiça bem como atribuiu a este sistema um novo papel de acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas, mediante a homologação e análise de relatórios do Plano de Atendimento Individual. O SINASE, é composto por princípios, regras e ações jurídicas, políticas, financeiras e administrativas, presentes no contexto do trabalho com o adolescente autor de ato infracional, desde a apuração do ato até a execução das seis medidas socioeducativas.

Nunes e Bosco (2016) apresentam o SINASE como uma ação educativa, com atendimento aos jovens que cometem atos infracionais em meio aberto, destacando uma expressa preferência para que a ação educativa seja aplicada especialmente em meio aberto, pois situações de semiliberdade ou de internação são aplicadas apenas em casos extremos. O SINASE procura articular os três níveis de governo para obter o melhor atendimento socioeducativo ao adolescente, levando-se em consideração a intersetorialidade e a corresponsabilidade entre o Estado, a família e a sociedade (NUNES; BOSCO, 2016).

Conforme definido no SINASE, é fundamental o trabalho na perspectiva da rede de atendimento, trata-se de uma ação integral e coordenada de diferentes órgãos e suas respectivas políticas, assim como as ONGs que podem prestar serviços adequados com base nas necessidades individuais e coletivas levantadas pelo Plano de Atendimento Individual (PIA). O atendimento em rede é essencial, devendo envolver instituições e disciplinas para evitar omissões e sobreposições e/ou ações desconectadas e ineficazes (ARAUJO; LOHMEYER, 2017, p.5).

³ O PIA contexto da ação integral e integrada, é um instrumento técnico-operacional previsto pelo SINASE (Capítulo IV, artigo 52), em que deve estar contido todo o percurso a ser feito no processo socioeducativo, tendo em vista a mudança da trajetória infracional do adolescente.



Mediante o trabalho desenvolvido por meio do que está previsto no SUAS, em que os serviços de proteção de média complexidade tem a finalidade de garantir acesso a direitos e construir a ressignificação de valores pessoais e sociais dos adolescentes, cabe à gestão da política pública constituir uma equipe qualificada que execute os programas socioeducativos com os adolescentes em conflito com a lei. Diante disso, salienta-se que as medidas socioeducativas previstas no ECA e regulamentadas no SINASE objetivam a ressocialização dos adolescentes e jovens infratores. Aplicando medidas que visam garantir que o adolescente seja responsabilizado pelos seus atos, mas que também lhes sejam oferecidas oportunidades de desenvolvimento pessoal e social, visto que, trata-se, segundo a lei, de pessoa em desenvolvimento.

Para concretizar essas diretrizes se faz necessário implementar os serviços de atendimento aos adolescentes por meio dos programas a serem desenvolvidos no âmbito do CREAS, que se constitui numa unidade pública estatal, de prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados, que "(...) podem ser organizados com base local, por meio de serviços de referência regional, coordenado e executado pelos estados, ou por intermédio de consórcios públicos entre os municípios" (CAVALCANTE; RIBEIRO, 2012, p. 1462).

Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SDS) de Santa Catarina é o órgão público responsável pela gestão da política pública de assistência social. Tem por objetivo realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organizando a oferta dos programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social para todo território catarinense. Por meio da Diretoria de Assistência Social (DIAS) articula esforços e recursos financeiros das três esferas de governo para a execução da Assistência Social nos municípios, apoia às gestões municipais para a oferta dos serviços socioassistenciais, governamentais e das entidades prestadoras de serviços por meio de capacitações, monitoramentos e orientações.

De outra parte, a Diretoria de Direitos Humanos que foi criada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Tem como finalidade implementar às diretrizes nacionais que orientam ações voltadas aos direitos fundamentais dos seres humanos. Essa diretoria tem como norteadoras de suas ações às diretrizes nacionais que orientam atividades voltadas aos direitos fundamentais das pessoas, objetiva implementar no Estado o Plano Nacional de Direitos Humanos, que segue as regulamentações sobre Direitos Humanos existentes na Constituição Federal de 1988.

Nessa mesma lógica, é a Gerência de Política para Criança, Adolescente e Jovens (GECAJ), que integra a Diretoria de Direitos Humanos, assume a responsabilidade de propor políticas voltadas para as crianças, adolescentes e jovens, no que se refere às Medidas Socioeducativas, principalmente as medidas em meio aberto, mas também é



responsável por implantar, orientar e auxiliar os municípios de Santa Catarina para o acesso ao Sistema de Informação para Infância e Adolescência.

No que se refere às MSE em meio aberto na SDS, identificou-se que dos 295 municípios do estado, 89 executam o programa no CREAS, 149 no Órgão Gestor, 48 no CRAS, 03 em entidades governamentais, 01 em entidade não governamental totalizando 290 municípios.⁴ A partir da DIAS, da GECAJ e da Diretoria de Direitos Humanos a SDS institui uma articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), com as diversas políticas sociais (educação, saúde, habitação, trabalho e renda e entidades da sociedade civil) criando o protocolo dos serviços de medidas socioeducativas⁵ em meio aberto.

Desse modo, conforme se observou no período da pesquisa, fica evidente que todo o trabalho desenvolvido prescinde da perspectiva da intersetorialidade, o que para a execução do protocolo das medidas socioeducativas foi fundamental.

Por meio da observação constatou-se que dentro das gerências da SDS, os profissionais trabalham propondo e coordenando as políticas públicas setoriais da área, realizando ações de caráter administrativo-organizacional e prestando assessoria aos municípios, buscando cobrir a integralidade dos municípios catarinenses. Assim, movimentando articulações com outras instituições, ofertando capacitações e reuniões técnicas aos profissionais dos municípios, que consiste em repassar informações sobre como executar determinada política, orientar sobre novas legislações e instrumentos técnicos, além de fundamentos teóricos e metodológicos.

3. A ASSESSORIA TÉCNICA E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Para compreendermos o atual momento se faz necessário situarmos o contexto neoliberal das políticas sociais, que como expressão das disputas e contradições dos interesses imediatos compõem a totalidade da realidade social, estão em constante movimento, não podendo desta forma serem pensadas fora do campo político, pois situam-se no campo das relações sociais e se constituem de forma contraditória. Diante da realidade atual, de desmonte das políticas sociais, em que tendem a uma gestão de cunho marcadamente gerencial, nessa perspectiva buscando-se incessantemente a eficiência, eficácia e a efetividade, o que resulta na aplicação de novas estratégias e mecanismos de gestão, os quais têm passado pela lógica da privatização da terceirização, materializando a precarização do acesso aos direitos sociais.

⁴ Conforme dados do Relatório de Pesquisa SDS MSE Meio Aberto (2021) disponível em: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/downloads/direitos-humanos/4928-relato-rio-pesquisa-sds-mse-meio-aberto/file>

⁵ Protocolo que foi amplamente discutido no período da pandemia de Covid 19, objetivando a retomada das ações para o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, garantindo segurança a todos os envolvidos.



Porém, mesmo diante desse contexto a gestão estadual e dos municípios buscam imprimir ações que construam respostas às demandas que se apresentam no território local, regional e estadual. E para isso a estratégia adotada foi a elaboração de ações pautadas na intersectorialidade que conforme Nascimento (2010) é no âmbito da intersectorialidade que estarão postas as possibilidades de superação da fragmentação das políticas sociais, uma vez que a partir da perspectiva da intersectorialidade busca-se garantir a articulação das políticas sociais, visando a superação da gestão pública clientelista. Assim sendo, se faz necessário destacar que a perspectiva da intersectorialidade no âmbito das políticas sociais está presente já em seus documentos normativos e deliberativos, a exemplo da política de assistência social com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004). No campo da política de assistência social “os serviços de proteção social têm estreita interface com o sistema de garantia de direito, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada” (BRASIL, 2004, p. 31). Nesse sentido a intersectorialidade é apresentada como sinônimo de integração e compartilhamento, especialmente quando se propõe a construir ações de forma integrada envolvendo as diferentes políticas sociais. A intersectorialidade é vista como um ponto nodal da intervenção, principalmente pela característica da população atendida, e, portanto, a perspectiva da ação intersectorial passa a ser fundamental enquanto um mecanismo de articulação.

Nesse sentido, para Sposati (2004) do ponto de vista da intersectorialidade as políticas sociais se complementam, todas as políticas sociais devem operar a referência e contrarreferência e esse processo deve ser inerente a todas as políticas que possuem a leitura integral e integradora das necessidades sociais. Para Sposati (2004) estão contidas nas políticas sociais as condições de gestão intersectorial, as quais devem ser articuladas em gestões descentralizadas, territorializadas, respeitando-se as diferenciações e heterogeneidade de cada uma delas.

Assim sendo, a articulação entre as políticas sociais, Sistema de Garantia de Direitos e sociedade civil prescinde de uma articulação entre seus atores, ou seja, os diferentes profissionais, coordenadores e lideranças que integram os diversos espaços, portanto protagonistas na sua execução, necessitam buscar intervenções integradas, de trocas e cooperação entre diferentes áreas do conhecimento.

A intersectorialidade aqui é entendida como uma ação estratégica que visa aproximar as instituições e valorizar a articulação dos diferentes sujeitos envolvidos. Resta reafirmar que a intersectorialidade no âmbito das políticas sociais é uma possibilidade de gestão do trabalho a ser desenvolvido, na perspectiva de compartilhar saberes, superando a compreensão de conjunto de saberes, bem como criar possibilidades de um trabalho integral, a partir dos diferentes sujeitos envolvidos, transformando-se numa forma de garantir os direitos dos cidadãos.



Denota-se que foram intensas as mudanças na gestão das políticas sociais no período de 2005 a 2015, com avanços significativos em termos de construção de programas, projetos e serviços, no entanto é uma configuração que vem sendo reduzida nos últimos anos, portanto sua capacidade de ampliação de atendimento tem sido muito restringida, pois a lógica neoliberal conduz à focalização e à fragmentação, o que por certo tem se demonstrado um enorme desafio à operacionalização das políticas sociais. Por isso, no processo de construção de estratégias que permitam a execução das políticas sociais emerge a necessidade de conhecer a realidade a partir de um diagnóstico social, planejar as ações de forma sistemática e contínua, bem como implementar a intersetorialidade como uma estratégia de ação, tornando-se uma ferramenta importante para a articulação das diferentes áreas.

Na perspectiva de organizar a ação junto às políticas sociais, a partir do planejamento, busca-se instituir objetos e objetivos em comuns, bem como definir um território para desenvolver a intervenção intersetorial. Entretanto, somente o planejamento da ação intersetorial não oferece respostas às demandas, é essencial que sejam construídos mecanismos de diálogo e fluxos de informação e comunicação, estratégias fundamentais para o enfrentamento das diferentes formas de pensar dos sujeitos envolvidos, objetivando a construção coletiva.

Nesse sentido, a valorização dos diferentes conhecimentos é importante, sem que se supervalorize nenhum campo, mas que os conhecimentos potencializem a organização do trabalho a ser desenvolvido num determinado território, tendo como finalidade a ação intersetorial, com vistas ao enfrentamento das expressões da questão social⁶.

Nas palavras de Monnerat e Souza (2010, p. 208) “[...] a integração intersetorial desejada passa necessariamente pela construção criativa de um novo objeto de intervenção como aos diferentes setores do Estado que lidam com as expressões da questão social.” Sobretudo porque a ação intersetorial não é dada na realidade, muito pelo contrário, a prática institucional sempre leva a parcialização e segmentação das ações.

Assim sendo, a instituição de uma ação intersetorial, especificamente no âmbito das políticas sociais, passa necessariamente pelo aporte dos diferentes acúmulos de conhecimento setoriais, definindo objetos e objetivos comuns diferenciando-se da mera sobreposição ou justaposição de ações setoriais, as quais em grande medida o Estado está habituado. Portanto a ação intersetorial no âmbito das políticas sociais que se defende aqui é aquela que tem como objetivo e proposta a democratização e socialização dos diferentes

⁶ Questão social entendida na contradição entre capital/trabalho, evidenciada na produção coletiva de bens e serviços e na apropriação individualizada das riquezas socialmente produzidas, como Yamamoto, (1991, p. 77) define: “A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e repressão”.



âmbitos das políticas executadas pelo Estado, uma ação intersetorial “[...] sustentada em uma referência de natureza ético-cultural democrática” (BIDARRA, 2009, p.488).

Para Bidarra (2009, p. 490): “[...] atuar na perspectiva da intersetorialidade significa compartilhar responsabilidades e organizar as atribuições necessárias à realização de uma tarefa para a qual é preciso contar com igual compromisso dos atores sociais envolvidos”.

A intersetorialidade prima pela articulação entre as políticas sociais e os diferentes setores da sociedade e do governo viabilizando a utilização racional dos recursos humanos, financeiros e materiais, podendo atingir patamares de qualificação na intervenção, reduzindo resistências e ampliando a capacidade de ação sobre uma dada situação.

O que em grande medida desvela a necessidade de refletir, debater e compreender a ação intersetorial das políticas sociais e a perspectiva interdisciplinar das equipes de trabalho. “A intersetorialidade supõe também a articulação entre sujeitos de áreas que tem suas especificidades e diversidades e, portanto experiências particulares, para enfrentar problemas complexos” (YAZBEK, 2014, p. 98).

Nesse sentido, os assistentes sociais desenvolvem sua práxis profissional, compondo equipes multiprofissionais das políticas sociais, portanto será a partir das demandas da realidade social que se instituirão as intervenções, com a finalidade de propiciar o enfrentamento das expressões da questão social.

No entanto, isso exige uma postura profissional que se pautar na decisão política, permitindo a real troca de conhecimentos, “[...] supõe vontade, decisão, que tem como ponto de partida o respeito à diversidade e às particularidades de cada setor ou participantes” (YAZBEK, 2014, p. 98), o que por certo pode capilarizar-se no sentido de construir as oportunidades necessárias para uma ação intersetorial nas diferentes políticas sociais.

A ação intersetorial pressupõe o trabalho interdisciplinar nas equipes multiprofissionais que integram as diversas políticas sociais, demonstrando que interdisciplinaridade, intersetorialidade, multiprofissionalidade, são elementos constitutivos da ação nas políticas sociais e estão interligados para a concretização de uma ação intersetorial.

Vale destacar que os assistentes sociais vêm sendo chamados para assumir funções de coordenação das políticas, programas e serviços, potencializando a necessidade de compreender a intersetorialidade como estratégia de ação. Nas palavras de Yamamoto (2009, p. 31):

Os assistentes sociais estão sendo chamados a atuar na esfera da formulação e avaliação de políticas e do planejamento, gestão e monitoramento, inscritos em equipes multiprofissionais. Ampliam seu espaço ocupacional para atividades relacionadas ao controle social à implantação e orientação de conselhos de políticas públicas, à capacitação de conselheiros, à elaboração de planos e projetos sociais, ao acompanhamento e avaliação de políticas, programas e projetos.



O Serviço Social na SDS, conforme constatado no período de observação, tem o papel de elaborar, executar e avaliar as políticas sociais dentro da instituição, assim como prestar orientação e assessoria aos profissionais dos municípios, além de ocupar também cargos na Secretaria dos Conselhos, sendo assim o trabalho das Assistentes Sociais na SDS se insere nas diretorias e gerências responsáveis por fazer a gestão das políticas sociais da instituição e também podem ser contratadas como secretarias executivas dos Conselhos Estaduais de Política e de Direitos.

No que se refere a assessoria, destaca-se que esta tem sido a principal estratégia adotada pela equipe profissional da SDS. A temática da assessoria no Serviço Social sempre esteve ligada a busca de uma nova possibilidade de atuação profissional, para além das ações profissionais classicamente desenvolvidas pelo Serviço Social (MATOS, 2009, p.2).

Vale ressaltar, que a assessoria no Serviço Social pode ser analisada como processo de trabalho da profissão, os serviços de assessoria são considerados uma forma indireta de prestação de serviços às empresas governamentais, não governamentais e privadas, e os profissionais responsáveis por realizar essa atividade instrumental geralmente não são empregados, mas atuam como organização prestadora de serviços do solicitante, “podemos entender que assessoria é aquela ação que visa auxiliar, ajudar, apontar caminhos” (MATOS, 2009, p.5). A assessoria pode ser vista como uma forma de supervisão e monitoramento de um determinado requisito, juntamente com um ou mais grupos que o executam, às vezes são solicitados pela equipe das instituições que atuam diretamente na organização.

No caso da SDS, os profissionais das equipes que atuam em diferentes espaços da secretaria são os agentes chamados a prestar diretamente a assessoria aos municípios, buscam atender as demandas colocadas pela rede socioassistencial do estado e prestando orientação aos profissionais da rede municipal buscam qualificar a implementação e execução das políticas no âmbito da assistência social, e por consequência atuam também com as medidas socioeducativas em meio aberto.

Para realizar a assessoria é necessário deixar claro quais são os objetivos da organização solicitante, também é necessário entender a instituição para tornar possível um processo de trabalho, de investigação e intervenção sobre a qualificação do atendimento prestado. Sendo assim, para realizar a assessoria os profissionais devem seguir suas competências e atribuições, integrando uma equipe e interdisciplinar, fundamentando-se na Lei de Regulamentação da Profissão 8.662/1993, tendo como referência o Código de Ética e os fundamentos teórico-metodológicos da profissão.

Conforme as duas entrevistas realizadas no período de 21 de setembro a 05 de outubro de 2021 com os profissionais da SDS identificou-se, primeiramente, que nas



intervenções problematiza-se a execução das medidas e se os serviços e/ou equipes atuam a luz do ECA, SINASE e PNAS, igualmente sinalizam que realizam reuniões de apoio técnico e orientações, e quando é viável, convidam os profissionais da área para capacitações e formações ofertadas pela equipe da SDS.

Destaca-se que durante a pandemia, a assessoria se organizou utilizando meios eletrônicos para se comunicar com os profissionais, como: computador, telefone, grupos em redes sociais, vídeo conferências e *lives*, ou seja, se reinventaram na forma de comunicação para não deixar de assessorar os municípios.

As dificuldades apontadas pelas profissionais na entrevista, que mais se destacam durante a assessoria, é a falta de equipe e recursos financeiros. A Assistente Social “B”⁷ refere que “as dificuldades encontradas no cotidiano na SDS são: 1) falta de recursos humanos; 2) falta de estrutura organizacional e financeira; 3) falta de entendimento da natureza pedagógica da MSE; 4) falta do entendimento da proteção integral e do que seja o sistema de garantia de direitos; 5) o trabalho fragmentado das políticas públicas - dificuldade da materialização da intersectorialidade e da incompletude institucional; 6) a tipificação do SUAS que coloca o serviço da MSE na média complexidade e não apresenta alternativa para os municípios que pelo seu porte não existe CREAS”.

Importante ressaltar aqui, as principais dificuldades apontadas pelas entrevistadas, quais sejam: a falta de recursos humanos da SDS e dos municípios, a falta de recursos financeiros tanto federal, estadual, como municipal e a falta de compreensão da natureza pedagógica da MSE em meio aberto o que tem implicações na implementação e diretamente na execução da medida, que acaba focando meramente na perspectiva punitiva. Sendo assim, para enfrentar essas dificuldades seria necessário fortalecer as Medidas Socioeducativas no Estado, por meio da composição de uma equipe interdisciplinar qualificada a nível estadual para articular, fomentar a política e capacitar as equipes técnicas de Medidas nos municípios, outra ação importante é implementar os CREAS com equipes exclusivas para executar as Medidas Socioeducativas, principalmente a necessidade de investimento para as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e investir na qualificação dos profissionais, por meio de formação contínua.

A importância da assessoria da SDS se configura na promoção da oferta qualificada dos serviços, assim é de extrema relevância que a gestão estadual preste assessoramento e supervisão técnica aos municípios para que se garanta a implementação e execução das medidas socioeducativas.

As assistentes sociais “A” e “B” relatam que a assessoria estadual está em processo de construção e tem por finalidade estabelecer uma relação mais próxima com os

⁷ Trataremos as assistentes sociais que contribuíram com informações, através do levantamento exploratório, de “A” e “B”.



municípios. Nessa direção muitas orientações técnicas, reuniões com as equipes e com o Sistema de Garantia de Direitos, assim como a realização de Oficinas de Capacitação foram realizadas, o que de certo modo propiciou o avanço na comunicação e relação com os municípios de Santa Catarina. Portanto, a assessoria “[...] pode contribuir apontando caminhos e auxiliando na desvelação de questões que a equipe e o profissional, sozinhos, não podem identificar” (MATOS, 2009, p. 11).

As assistentes sociais “A” e “B” destacam também que o SINASE, tem uma importância significativa, pois é a lei principal que deve fundamentar a execução do serviço na perspectiva da proteção integral da criança e do adolescente, assim direcionando a execução das medidas socioeducativa em meio aberto.

Para as assistentes sociais da SDS que participaram da pesquisa, as quais são responsáveis pelas MSE em meio aberto, a articulação para a implementação das medidas deveria estar funcionando melhor nos municípios, pois alguns atores envolvidos ainda não sabem seus papéis, não dominam suas atribuições e não conhecem os fluxos de atendimento. Desse modo, surgem desafios no cotidiano de quem executa a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, como por exemplo: reconhecer o adolescente como sujeito de direitos e protagonistas de sua história; materialização da proteção integral e da prioridade absoluta; compreender a construção social do ato infracional; descriminalização das drogas e da pobreza; integração e intersetorialidade das políticas públicas; garantia da natureza pedagógica das medidas em sua execução; recursos humanos qualificados e empáticos com o adolescente; um sistema de justiça justo e equânime; financiamento da política de execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

4. CONCLUSÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS tem uma significativa importância, pois é neste local que se organiza e planeja as ações das políticas públicas de Santa Catarina, ainda que necessite de ampliação de equipe e maiores investimentos para cofinanciamento dessas políticas. Assim mesmo com todas as dificuldades aqui apontadas, constatou-se que a SDS, por meio da GECAJ prioriza a criança e o adolescente como sujeito de direito, com dignidade e que tenham todas as oportunidades, ou seja, os profissionais procuram oferecer instrumentos valiosos de conhecimento, que mostram como a realidade social tem várias questões que devem ser analisadas, para prevenir violações contra os adolescentes na execução das Medidas Socioeducativas de Meio Aberto. Essas medidas não podem ser entendidas como medidas de punição, mas sim de ressocialização do adolescente na sociedade com oportunidade, afeto, educação, profissionalização, dignidade e liberdade. Observou-se que é na DIAS, que está localizada a Gerência de



Média Complexidade, que se articulam esforços e recursos financeiros para a execução da assistência social nos municípios, assessorando os profissionais nos municípios, por meio de capacitações, orientações e serviços direcionados para as instituições.

Por fim, os relatos da realidade das assistentes sociais da SDS, na execução da assessoria às MSE de LA e PSC deixam claro que muito pelo esforço dos profissionais que ali atuam e compromisso com os princípios éticos profissionais, do ECA, do SUAS e do SINASE que a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto em Santa Catarina buscam focar numa agenda educativa e pedagógica.

Fica evidente a importância de planejar ações articuladas com as demais instituições englobando o Sistema de Garantia de Direitos, para priorizar um objetivo em comum, com foco no adolescente em cumprimento de medida, por meio da intersetorialidade e da assessoria como estratégias de atuação. As dificuldades que se destacaram foram: a falta de equipe, de recursos financeiros, e falta de compreensão do papel pedagógico das medidas socioeducativas o que tem prejudicado os planejamentos, projetos e implementação dos programas municipais de MSE em meio aberto.

Na pesquisa realizada, de acordo com os relatos das profissionais, observou-se que a articulação para implementação das medidas socioeducativas ainda não está funcionando como deveria, pois alguns profissionais dos municípios não dominam completamente suas atribuições e tem pouco conhecimento jurídico-legal, ou seja, o conhecimento integral desse sistema fortalece as equipes e melhora a utilização dos instrumentos para execução das MSE em meio aberto, o que requer formação, orientação, monitoramento e articulação intersetorial entre os sujeitos envolvidos.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Élide Karine Campos; LOHMEYER, Andréa M. Santiago. Medida Socioeducativa em Meio Aberto: desafios à execução na Política de Assistência Social. **II Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Políticas Sociais**. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: out. 2017. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180179/101_00508.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acessado em: 09/08/2021.

BIDARRA, Zelimar Soares. Pactuar a intersetorialidade e tramcar as redes para consolidar o sistema de garantia dos direitos. **Serviço Social e Sociedade**. Nº 99, Julho/Setembro, São Paulo: Cortez Editora, 2009, 483-498.

BRASIL. **Lei no 8.069**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 13 julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acessado em: 09/08/2021.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acessado em: 09/08/2021.

BRASIL. **Resolução nº 109**, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília. DF, de 11 de Novembro de 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acessado em: 06/08/2021.

CAVALCANTE, Pedro Luiz Costa; RIBEIRO, Beatriz Bernardes. O Sistema Único de Assistência Social: resultados da implementação da política nos municípios brasileiros. **Rev. Adm. Pública** — Rio de Janeiro 46(6): 1459-77, nov./dez. 2012.

IAMAMOTO. Marilda. V. e CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica, 8ª ed., São Paulo: Cortez Editora, 1991.

IAMAMOTO. M. V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Curso de especialização em **Serviço Social**: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/UnB, 2009.

MATOS, Maurílio Castro de. Assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. In: **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MONNERAT, Giselle L. e SOUZA, Rosimary G. Política Social e intersectorialidade consensos teóricos e desafios práticos. **Ser Social**, Nº 26, V. 12, Janeiro/Junho, Brasília: UNB/PPGPS, 2010.

NASCIMENTO, Sueli. Reflexões sobre a intersectorialidade entre as políticas públicas. **Serviço Social e Sociedade**. nº 101, jan./mar, São Paulo: Cortez, 2010.

NUNES, Maria Clara; BOSCO, Gian Paolo. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Revista Jus Navigandi**, Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/51212/sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo-sinase-lei-n-12-594-de-18-de-janeiro-de-2012>. Acesso em: 09/08/2021.

PANTOJA, Luciana de Freitas. Medidas Socioeducativas: responsabilizar é diferente de punir. In: PANTOJA, Luciana de Freitas. **Direito**: Ramificações, Interpretações e Ambiguidades. 2. ed. Paraná: Atena, 2021. Cap. 7. p. 78-82 . Disponível em: <https://sistema.atenaeditora.com.br/index.php/admin/api/artigoPDF/47323>. Acesso em: 05/08/2021.

SPOSATI, Aldaíza. Especificidade e Intersectorialidade da Política de Assistência Social, **Serviço Social e Sociedade**, Nº 77, Ano XXV, março, São Paulo: Cortez Editora, 2004.

YAZBEK, Maria C. Sistemas de Proteção Social, Intersectorialidade e Integração de Políticas Sociais. MONNERAT, Giselle L., SOUZA, Rosimary G. e ALMEIDA, Ney Luiz T. (Orgs). **A Intersectorialidade na Agenda das Políticas Sociais**. Campinas-SP: Papel Social, 2014. p.77-104.